



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : R & I LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF : 13.226.148/0001-90

Empreendimento : QUARTGRAN MINERAÇÃO (Patrocínio do Muriaé - MG)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio Sítio Rio das Pedras número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39150-000 Serro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patrocínio do Muriaé (LAT) -21.1743, (LONG) -42.2882

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 922/2023

Motivo da decisão:

Empreendedor informa no RAS apresentado, página 38, que irá construir um acesso interno ao empreendimento, intervindo na APP do curso d'água que corta a propriedade e apresenta apenas o Certificado de dispensa para travessia sobre corpo hídrico, não apresentando a Autorização para Intervenção Ambiental, de acordo com o informado no Artigo 15, da DN COPAM nº 217/2017, que diz que: "O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações ambientais e/ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS". Por conta disso, deverá apresentar o DAIA em nova formalização.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 05/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 05/06/2023 15:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.